



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº. 0799/2015

"Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 0789/2015, e contém outras providências".

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Artigo 2º da Lei Municipal nº 0789/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Fica fixado com 30 (trinta), o numero de dias trabalhados mensalmente para efeitos desta Lei".

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 07 de Julho 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Água Comprida - MG.